



PROCESSO Nº: 5344/2014  
PROJETO/VETO Nº: Mensagem  
70/2017  
VEREADOR:  
PLC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final  
Sessão 20/11/2017

ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 70/2017**

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Nº 120/2017, que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição para alunos atletas amadores matriculados na rede pública em toda e qualquer competição esportiva no âmbito do Município de Cariacica.

Ouvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer manifestaram-se pelo veto do projeto:

**RAZÕES DO VETO**

*O referido Projeto de Lei nº 120/2017 dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição para alunos atletas amadores matriculados na rede pública em toda e qualquer competição esportiva no âmbito do Município de Cariacica.*

*O referido programa será implantado para incentivar a participação dos Atletas amadores que estejam matriculados nas Rede Municipal de Ensino a participarem de toda e qualquer competição esportiva realizada em espaços públicos e privados no Município de Cariacica com isenção de taxa.*

*A proposta prevê que para fazer jus à aludida isenção os alunos/atletas deverão comprovar que são de baixa renda, com inscrição em programas sociais, e que possuem renda de até 02 (dois) salários mínimos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

*A respeito da matéria, manifestou-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos:*

*"Referência: RESPOSTA CI Nº 060/2017*

*Em atenção ao Autógrafo 73/2017 e, Projeto de Lei 120/2017 de autoria do Vereador Lelo Couto destacamos a importância de uma ampla discussão com todos os segmentos da sociedade envolvidos no assunto que trata o tema, pois da forma como o texto está apresentado, poderemos cometer um grave erro que será o de diminuir ainda mais a receita de clubes e entidades do desporto cariaticuense que contribuem no fomento e crescimento do esporte nesta importante região capixaba.*

*Entendemos que criar uma Lei que isenta de taxa de inscrição todos os alunos da rede pública (estadual e municipal) no âmbito de Cariacica seria excelente para o fomento do desporto entre as crianças e público juvenil, porém, precisamos ouvir e entender as necessidades de manutenção, confecção de documentos (súmulas de jogos, carteirinhas, fichas) por parte das entidades que geralmente não recebem qualquer outro benefício que possa contribuir no pagamento destas despesas.*

*Por fim, a SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sugere mais cautela ao texto que posteriormente poderá atender as necessidades das crianças e jovens matriculados em Escola Pública no âmbito de Cariacica e, que comprovem baixa renda, além de criar condições para que não ocorra um aumento das dificuldades financeiras das entidades promotoras de competições e eventos esportivos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

*Em tempo, destacamos que essa SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apoia e realiza diversos eventos esportivos na Cidade que são isentos de qualquer tipo de taxa que gera gasto financeiro ao Cidadão. Atenciosamente, Secretário Municipal de Esporte e Lazer."*

*De fato, não obstante a importância da proposta apresentada, eis que de grande incentivo para a prática do desporto entre crianças e adolescentes no Município, para ser implantada, necessitaria de uma ampla discussão entre os segmentos da sociedade cariaticuense, com debates, palestras, conferências, etc, o que não aconteceu.*

*Ante o exposto, temos por preservar os termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, bem como as razões aqui elaboradas, opinando pelo veto integral do presente Projeto de Lei, por não terem sido obedecidas as orientações legais.*

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

**Cariacica-ES, 13 de novembro de 2017.**

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

MUNICIPAL  
ES - ES  
14/11/17  
5344  
Assessor